



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.179, 9 DE SETEMBRO DE 2.016**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 2.164, de 02 de junho de 2.016, que dispõe sobre alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, da Lei Municipal nº. 2.146, de 23 de dezembro de 2.015.”*

**MARILZA APARECIDA DE OLIVEIRA**, Prefeita em exercício do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte


**LEI**

**Art. 1º.** – O parágrafo único, do artigo 1º., da Lei Municipal nº. 2.164, de 02 de junho de 2.016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo único** – Na ficha a que alude o *caput* deste artigo será suplementada, através de crédito especial, o valor de R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais) da funcional programática nº. 9.9.99.99.09.272.0015.2026.04.610000 - Fundo de Previdência de Rio Grande da Serra - FUNPREV.

**Art. 2º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 9 de setembro de 2.016 - 52º.  
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Marilza Aparecida de Oliveira**  
Prefeita Municipal em exercício

PjLei nº. 19/2016 = PM  
Autógrafo nº. 031.08.2016 = CM  
Processo nº. 1.458/16 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

